INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERGIPE
Campus São Cristóvão

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 8B/2017

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe - Campus São Cristóvão/SE, com sede situada na BR 101, KM 96, Povoado Quissamã, Município de São Cristóvão/SE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.728.444/0002-82, neste ato representado pelo Diretor Geral, Alfredo Franco Cabral, nomeado pela Portaria nº 1.706 de 25 de julho de 2014, publicada no DOU de 28 de julho de 2014, portador do CPF sob o nº 110.007.405-87 e portador da RG nº 197.808 SSP/SE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2017, publicada no D.O.U. de 24/11/2017, processo administrativo n.º 23289.000226/2017-83 RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição Material de Consumo e Expediente, especificados nos itens 39, 43, 54 e 55 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 08/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTITATIVO DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES							QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			UASG 158392 – C. S. CRIST.	UASG 154680 – C. SOCORRO	UASG 154681 – C. PROPRIÁ	UASG 152420 – C. GLORIA	UASG 158394 – C. LAGARTO	UASG 158406 – STO AMARO	UASG 158473 – IFPB			
39	Colchete fixação, material aço, tratamento superficial latonado, tamanho nº 6. Cx com 72	CAIXA	50	10	20	-	200	-	-	280	R$ 1,56	R$ 436,80

43	Colchete fixação, material aço, tratamento superficial latonado, tamanho nº 12. Cx com 72	CAIXA	**50**	**10**	**10**	-	-	-	-	**70**	**R$ 3,14**	**R$ 219,80**
54	Espiral encadernação, material plástico, diâmetro 7, comprimento 400, número anéis 60, cor preta	UND	**150**	-	-	**50**	-	**150**	**100**	**450**	**R$ 0,05**	**R$ 22,50**
55	Espiral encadernação, material pvc - cloreto de polivinila, diâmetro 23, cor preta, 140 folhas	UND	**150**	-	-	**50**	-	**150**	**100**	**450**	**R$ 0,23**	**R$ 103,50**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São Participantes os seguintes órgãos:

UASG 158394 – IFS/Campus Lagarto

UASG 152420 – IFS/Campus Glória

UASG 154681 – IFS/Campus Propriá

UASG 154680 – IFS/Campus Socorro

UASG 158473 – IFPB/Campus Picuí

UASG 158406 – IFBA/Campus Santo Amaro

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo ou instrumento equivalente, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.8. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência (ANEXO AO EDITAL).

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de formação do cadastro reserva da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

6.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DADOS DA EMPRESA

Razão social: MAXIM QUALITTA COMERCIO LTDA - ME

CNPJ: 05.075.962/0001-23 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 116.427.747.118

Endereço: RUA INHAGAPI, 95, VILA ZELINA, SÃO PAULO/SP **CEP:** 03.141-080

Telefone: (11) 2341-6408

E-mail: maxim@maximqualitta.com.br

Nome do Representante Legal: Alexandra Dieb de Albuquerque Sobral

Dados Bancários:

Banco do Brasil Agência: 1511-3 **Conta-corrente:** 885-0

Bradesco Agência 2625-5 **Conta-corrente:**007657-0

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de São Cristóvão, 28 de Dezembro de 2017.

IFS/C. SÃO CRISTÓVÃO

Representante

Toniclay A. Nogueira
Diretor Geral Substituto
SIAPE 2929887

MAXIM QUALITTA COMERCIO LTDA – ME

Representante

Alexandra Dieb de Albuquerque Sobral
RG: 32.686.166-X
CPF: 292.910.428-70